

Imprensa livre e independência na Nova Espanha

LAÍS OLIVATO*

As publicações que chegaram à Nova Espanha ao longo dos séculos XVI e XVII eram estritamente controladas pelo poder colonial. Desde 1573, os textos que ali circularam passaram pela censura prévia da Inquisição e da Coroa. Geralmente, estavam relacionados a assuntos teológicos ou a mandatos oficiais espanhóis que levavam o selo real.

A circulação de ideias, imagens e decretos políticos estava restrita a institutos religiosos ou estatais. Os seminários, conventos, universidades, tribunais inquisitoriais e prefeituras compunham as representações dos ideais da sociedade e do Estado. A divulgação de valores ou opiniões permanecia restrita aos eclesiásticos e *criollos*.

Contudo, mesmo com a limitação da circulação dos textos impressos, desde o início da colonização já era possível observar o uso frequente da escrita pelos indígenas para fins oficiais. Conforme Gabriela Pellegrino Soares, no início do século XVI, os vice-reis faziam questão de que seus súditos apresentassem suas queixas formalmente.

Encontramos um quadro muito interessante, fomentado pela Coroa com vistas a proteger seus novos súditos americanos, os quais vinham sendo dizimados desde o início da conquista. Tratou-se de um quadro em que os indígenas, mesmo que na época em sua maioria iletrados, fizeram largo uso mediado da escrita para defender seus interesses em âmbitos institucionais (SOARES, 2010:98).

Tal constatação é interessante para observarmos que havia um potencial grupo de leitores na Nova Espanha que ganhou destaque ao final do século XVIII e início do XIX. Para a historiadora Rosalba Cruz Soto (2000), neste período houve o aumento considerável de jornais e gazetas editadas, que tinham como interesse comum a formação de uma consciência nacional. Os debates, segundo ela, giravam em torno da ideia de “ilustrar” o povo, assim como estabelecer um diálogo com os iluministas europeus. Neste sentido, uma das primeiras manifestações da chegada da Ilustração na colônia foi a publicação de gazetas dirigidas e editadas por *criollos* interessados em aproveitar a abertura que lhes oferecia o novo espírito do século. Ao longo do XVIII, Cruz Soto identificou a publicação de oito periódicos

*Mestra em História Social pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

impressos, três deles com mesmo nome, *Gaceta de México*, de 1722, dirigida por Juan Ignacio de Castorena, de 1728, por Juan Francisco Sahagún de Arévalo y Ladrón e uma última, de 1784, por Manuel Valdés.

A proliferação destes impressos muito ajudou a luta contra a Espanha, já que os *criollos* puderam mostrar à Europa o conhecimento que em vários campos se cultivava em terras novahispanas, e, por outro, o desejo desta mesma minoria ilustrada de liberar efetivamente a Nova Espanha da superstição e ignorância. Por isso, estas publicações periódicas (...) se dedicaram à tarefa de educar, difundindo todo conhecimento útil para o melhoramento da sociedade. (CRUZ SOTO, 2000)

A tarefa de imprimir periódicos era trabalhosa e custosa neste período. Em 1768, José Antonio Alzate, editor da *Gaceta de Literatura*, publicou que “las obras que aquí se imprimen son muy pocas, no por falta de capacidades, pues las hay muy abundantes, así en la Antigua como en la Nueva España, sino por los costos de impresión y otras dificultades notorias”. Outro obstáculo era a falta de papéis que chegavam escassamente de Cádiz e não cobriam a demanda da colônia, uma vez que se priorizava a importação de tecidos e bebidas alcoólicas (TEMPLE, 2000, Doc. 253). Tal quadro contribuiu para dificultar a construção de um diálogo político consistente sobre a crise por que passava o Antigo Regime.

Nesta sociedade (da América hispânica), quem estava educado na tradição ocidental, pode travar um debate com os europeus sobre a lealdade e natureza das reformas borbônicas. O diálogo não foi entre iguais. O reduzido número de intelectuais hispano-americanos não foi resultado unicamente das ações da Inquisição (...). Levemos em conta também que os meios para disseminar o pensamento eram mais abundantes na Europa que na América hispânica. Nas colônias, os livros eram caros e às vezes proibidos. O conhecimento vinha, então, em versões vulgarizadas e expurgadas, em compêndios artigos de periódicos. Na América, o papel era mais caro e as impensas mais escassas, dificultando a circulação de um pensamento original. O

controle ideológico era estrito, por isso o debate tinha menos participantes. (TESTA, 1994:56)

Cruz Soto se aproveita deste argumento para dizer que estes *criollos* objetivavam popularizar o conhecimento científico e despertar o interesse de seus leitores em novos campos, ainda que o público leitor potencial, na realidade, era um pequeno grupo instruído. O propósito educativo desta atividade era, para a historiadora, obter uma postura de orgulho pelo território novo-hispano que deveria ser exposto diante os leitores do Velho Mundo.

É importante ressaltar que estas publicações foram controladas pela censura espanhola até 1810. Apenas com a reunião das Cortes em Cádiz, a partir de 1812, começou a ser discutida uma possível liberdade na circulação dos impressos, tanto nas colônias, como na Espanha¹. Aqui, podemos observar um ponto de inflexão na produção e na circulação dos escritos políticos e literários que passaria a ser determinada por um mercado editorial nascente.

Durante as discussões legislativas, em Cádiz, para a formulação de uma nova Constituição, o primeiro artigo, aprovado no dia 10 de novembro de 1810(apud NEAL apud BENSON,1985), estabelecia que, "salvo as restrições que se mencionavam no decreto, qualquer corporação e qualquer indivíduo, de qualquer estado ou condição, poderia escrever e publicar suas opiniões políticas sem necessidade de licença, revisão ou aprovação prévia" Foi abolido, também, o cargo de censor de imprensa e os autores caluniosos e subversivos seriam considerados pessoalmente responsáveis e poderiam ser castigados por haver abusado do novo direito que se concedia. Já os escritos de caráter religiosos, deveriam ter aprovação episcopal antes da publicação. No entanto, para vigiar a imprensa "livre", as Cortes estabeleceriam uma junta suprema de censura, com sede na Espanha, composta de nove membros, três dos quais seriam eclesiásticos. O objetivo era examinar obras denunciadas por membros do poder executivo ou do poder judicial e decidir se eram ou não censuráveis.

Na Nova Espanha, esta resolução tardou a chegar. Foi Carlos María Bustamante, um importante editor da *Gazeta de Mexico*², quem denunciou a falta de aplicação da lei de

¹ A liberdade de imprensa ampla e irrestrita não fazia parte das discussões de início do século XIX. Tratamos aqui, principalmente, da diminuição da censura na divulgação dos textos.

² Carlos María Bustamante (1774-1848) foi cronista, historiador, político e periodista mexicano. Fundou o *Diario de Mexico* em 1805, *El Juguellito* em 1812 e *El Correo Americano del Sur* em 1813. Na Constituição de Apatzingán foi o deputado responsável pela leitura do discurso de Morelos. Com a independência em 1821,

liberdade de imprensa na colônia. Embora tivesse entrado em vigor na Espanha em novembro de 1810, o Vice-rei Francisco Xavier Venegas não a promulgou imediatamente, pois temia que a liberdade fomentasse a revolução iniciada em 16 de Setembro. Os consultores de Venegas sugeriram que o mesmo recorresse à opinião dos bispos e dos chefes políticos a respeito da conveniência ou não de que a imprensa fosse livre. Os bispos de Puebla, Valladolid (atual Morelia), Guadalajara, Mérida, Monterrey e México, assim como os intendentes das províncias em México, Oaxaca, San Luis Potosí, Guanajuato, Mérida e Zacatecas afirmaram que facilitar a circulação de impressos constituiria um meio seguro de apoiar a revolução e ganhar muitos simpatizantes para a mesma, o que resultaria em graves danos para o país. Todos opinaram que as novas liberdades conduziram à desordem e anarquia. Por outro lado, o arcebispo eleito do México e os intendentes de Guadalajara e Valladolid se declararam a favor da liberdade de imprensa. Eles temiam que se não se concedesse tal liberdade, os rebeldes contariam com outro argumento favorável à causa revolucionária (NEAL In BENSON, 1985:98). Por isso, o Vice-Rei ordenou a queima pública de papéis insurgentes de José María Cos, Francisco Velasco e Ignacio Lopez y Rayón.

Contudo, mesmo assim a lei não foi aplicada nesse ano na Nova Espanha. No dia 6 de fevereiro de 1812, o Vice-Rei foi obrigado a seguir a lei conforme as Cortes instaladas em Cádiz. O artigo 37 da Constituição (apud NEAL In BENSON, 1985:99) - proclamada oficialmente em 19 de março de 1812 - estabelecia que todos os espanhóis, dentro das restrições das leis, tinham liberdade de escrever, imprimir e publicar suas ideias políticas sem necessidade de contar previamente com autorização. Venegas foi forçado a acatar a lei no dia 10 de setembro de 1812.

Muitos intelectuais novo-hispanos aproveitaram este momento para elogiar a decisão das Cortes. José Joaquín Fernández de Lizardi³ afirmava no primeiro número de *El Pensador*

foi eleito deputado no governo de Iturbide. Publicou *Apuntes para la historia del gobierno del general Antonio López de Santa Anna, Cuadro histórico de la revolución de la América Mexicana* (1823), e uma autobiografia, *Hay tiempos de hablar y tiempos de callar*, pouco antes de morrer.

³ José Joaquín Fernández de Lizardi (1776-1827) “era jornalista, e usando de imagens literárias fluidas e linguagem metafórica, conseguiu burlar a censura colonial. Seu romance é uma obra realista e picaresca que identifica e define cada setor da sociedade mexicana em evolução. Sem recorrer à exclusão, Lizardi retratou a complexidade e as interrelações de uma sociedade em busca de identidade própria e do direito ao autogoverno, que aspirava a ver-se livre da tutela espanhola, do absolutismo e do domínio hispânico. A introspecção profunda e abrangente revelada de modo literário deu forma à opinião de que, apensar da disparidade existente entre eles, os grupos étnicos, as castas e as classes estavam prontos para formar e representar uma única comunidade.”(

*Mexicano*⁴ “así el hombre que piensa, siempre que se halla imposibilitado de comunicar sus pensamientos al Público por medio de la prensa, es un mudo intelectual”. Vale ressaltar que a liberdade pretendida por estes homens tinha certos limites. Para Lizardi, “la libertad de que hablamos es una libertad coartada a ciertos límites: es una libertad respectiva a la antigua sujeción, no es una libertad absoluta.”

Porém, a lei teve vigência na Nova Espanha por apenas dois meses. Os jornais oficiais *Diario de México* e *Gazeta de México* mencionaram o surgimento de trinta e cinco publicações novas, sem incluir os jornais do movimento insurgente. Enquanto discutia essa nova produção, o *Diario* publicou na íntegra a lei que limitava a censura e a Constituição dos Estados Unidos. Foi um período de grande produção literária e debate político sobre a condição colonial da Nova Espanha.

Venegas consultou a Audiência da Nova Espanha e suspendeu a lei no dia 5 de dezembro afirmando que a restauraria somente ao término da revolução. Temendo ser perseguido, Bustamante fugiu da cidade do México e se uniu aos rebeldes liderados por Morelos que produziam jornais clandestinos.

Os insurgentes mexicanos protestaram contra a suspensão da nova lei de imprensa em *El Correo Americano del Sur* e pediram para o povo que se armasse. Diziam que o Vice-Rei estava violando as leis às quais pouco antes se havia jurado fidelidade, especialmente as que diziam respeito à América. No dia 13 de janeiro de 1813, Morelos (In VILLICAÑA, 1965: 262) escreveu a Ignacio Rayón "Vemos la legalidad de su conducta. Convocaron a elecciones en México para aprehender a los electores; dieron libertad de imprenta para aprehender a los escritores".

Anteriormente, no *Semanário Americano*, nº 23 do dia 20 de dezembro de 1812, Andrés Quintana Roo havia publicado um artigo sobre o debate liberdade de imprensa. O texto começa apontando que as boas leis e as instituições liberais não bastam para que os povos sejam preservados dos abusos da tirania. Refere-se especificamente às Cortes de Cádiz que estabeleceram um novo regime político para a Espanha e suas colônias, mas deixaram a Nova Espanha sob um governo que se sobrepunha constantemente às leis. Mencionava o

GUTIÉRREZ In PAMPLONA; MÄDER, 2008: 216)

⁴ *El Pensador Mexicano* e os demais jornais da Nova Espanha revolucionária estão disponível para consulta no sítio <http://www.hndm.unam.mx/>.

decreto que o vice-rei mandou descumprir a Lei de Cádiz sobre a Liberdade de Imprensa.

Abolidas las antiguas trabas que encadenaban el pensamiento, la opinión pública se manifiesta claramente y empieza à exercer su imperio influyendo poderosamente en las determinaciones del gobierno. No es otro el espíritu de la ley, cuya letra pone este concepto á cubierto de toda inteligencia equivocada, sancionando este principio lleno de equidad y de razón: "que la facultad individual de los ciudadanos de publicar sus pensamientos e ideas políticas es un freno de la arbitrariedad de los que gobiernan". (*Semanário Americano*, nº 23 do dia 20 de dezembro de 1812)

Andrés Quintana Roo atentava para o fato de que a lei exigia a criação de tribunais de censura e de todos os trâmites para que não houvesse abuso diante da liberdade concedida e que o reino mergulhasse na desordem. A grande questão é que na Nova Espanha não houve cumprimento desta lei. Deste modo, o editor indagava sobre o que ocorreria com os transgressores. Para o autor, o ordenado no qual o vice-rei mandou suspender a liberdade de imprensa era um ato de anulação do tribunal de censura e um testemunho da inaptidão dos membros que o compõe e da ignorância de suas atribuições.

O artigo lança ainda a hipótese de que as causas que determinaram o governo a suspender as leis diziam respeito à necessidade de privar os povos da América de seu mais legítimo meio de reivindicação por direitos, que seria a imprensa livre. Quintana Roo mencionou o discurso do orador de Cádiz, D. Alvaro Flores Estrada, que afirmava que "todo ciudadano puede hablar, escribir e imprimir libremente". Para Quintana Roo, caberia, portanto, às Cortes a faculdade de interpretar as leis, proteger a liberdade política de imprensa. Diz que uma qualificação semelhante em todos os governos é um atributo inseparável da soberania, cujo essencial dever é proporcionar leis às circunstâncias e vontades à sociedade que dirige.

A "permissão" de Cádiz para que não se cumprisse a lei na Nova Espanha é condenada pelo autor do jornal como uma medida de omissão tão criminosa quanto o descumprimento da lei na América. Para Quintana Roo a liberdade de imprensa era a base da formação da opinião pública. O que o levou a concluir que a soberania que deveria reger a América não residia nas

Cortes, nem estas tinham direito de apropriar-se da mesma sem a concessão e vontade dos vice-reinos.

No necesitamos decir que quanto va expuesto en favor de la libertad de la imprenta, asegura à todos los americanos el ejercicio de esta prerogativa preciosa, y que el gobierno que hemos escogido protege la libertad de pensar, intimamente convencido de la necesidad que reclama la intervencion de los ciudadanos en las deliberaciones y procedimientos de sus gobernantes. (*Semanário Americano*, nº 23 do dia 20 de dezembro de 1812.)

Por fim, o editor legitima o movimento iniciado por Hidalgo, atribuindo a ele a verdadeira regeneração nacional contra a tirania.

Ilustrad pues, al gobierno, sabios que honrais vuestra pàtria; vuestras ideas, vuestros proyectos, vuestras benéficas especulaciones serán el cimiento sobre que ha de elervarse el edificio augusto de nuestra regeneracion, que en medio de las agitaciones de la mas sangrienta guerra, empezó à levantar el gobierno nacional sobre las ruindas de la funesta tiranía. (Idem)

Ainda sobre o tema da liberdade de imprensa, a Constituição autonomista de Ignacio Lopez y Rayón (1813) decataca uma “absoluta libertad de imprenta en puntos puramente científicos y políticos, con tal que estos últimos observen las miras de ilustrar y no de zaherir las legislaciones establecidas.” A liberdade aqui aparece vinculada a esfera política. É interessante notar que o autor da Constituição não se refere à liberdade de tratamento de assuntos religiosos ao destacar que os pontos tratados deveriam ser puramente *científicos* e *políticos*.

A Constituição de Apatzingán, 1814⁵, consagrava este pensamento ao afirmar que “la libertad de hablar, de discurrir y de manifestar sus opiniones por medio de la imprenta, no debe prohibirse a ningún ciudadano, a menos que en sus producciones ataque el dogma, turbe la tranquilidad pública u ofenda el honor de los ciudadanos”. Ainda que também limitasse a liberdade de expressão em matéria religiosa, correspondia a um texto constitucional que

⁵ O texto constitucional está disponível na íntegra na biblioteca do sítio virtual do Bicentenário de Independência Mexicana <http://www.bicentenario.gob.mx/bdbic/>.

decretava a intolerância a outra religião que não fosse a católica.

Félix Calleja, que substituiu Venegas como vice-rei em 3 de março de 1813, colocou em prática a Constituição de Cádiz, à exceção do artigo sobre a imprensa. Embora os dias de baixa censura na Nova Espanha tenham durado muito pouco, continuaram chegando da Espanha uma grande quantidade de escritos não censurados. O fato de que na península houvesse mais liberdade na publicação de impressos permitiu que se difundissem no vice-reino as notícias da imprensa livre. Graças à circulação dos periódicos, folhetos e livros vindos da Europa e dos Estados Unidos, o público novo-hispano se informou dos movimentos rebeldes e das mudanças políticas que estavam ocorrendo em outras colônias espanholas. Com o retorno de Fernando VII ao poder em 4 de maio de 1814, a Constituição de 1812 foi anulada, assim como a Lei de Imprensa.

Essas discussões evidenciam que estava em construção um espaço de sociabilidade na Nova Espanha por meio do aumento da circulação dos impressos desde o final do século XVIII. Conforme Roger Chartier (2001), a circulação dos escritos também permite que haja a formação de um público sem que os indivíduos estejam necessariamente no mesmo lugar. É uma definição vinculada à produção, circulação e apropriação do escrito.

Portanto, analisar o desenvolvimento dos impressos durante a independência da Nova Espanha constitui um mecanismo para compreendermos a formação destes espaços de sociabilidade política num momento de debate intenso sobre a formulação de uma identidade mexicana. Os jornais revolucionários podem ser lidos, com esta perspectiva, não apenas como um lugar de discussão, mas um elemento que se vincula a outros lugares e estabelece uma comunicação entre eles, formando assim, o que Chartier denomina de opinião pública abstrata.

Acho que as formas de sociabilidade que definem um espaço público funcionam a partir da ideia que cada um de seus membros têm da opinião pública como entidade abstrata, como tribuna, como instância de juízo ao mesmo tempo em que como justificação, na medida em que há pessoas que competem para ser os portadores. Aqui há um tema fundamental com a seguinte proposta: de um lado, um jornal define um espaço abstrato de opinião pública porque circula e

cada um pode lê-lo em sua esfera privada; por outro, porque se vincula as formas específicas de sociabilidade. (CHARTIER, 2001: 123)

Apesar da persistência dos imaginários tradicionais do Antigo Regime, a partir de 1808 surgiu uma nova sociabilidade política na Nova Espanha que introduziu um mecanismo representativo, cuja expansão ocorreu por meio da escrita. É importante destacar que a amplitude dessa esfera ocorre muito em razão dos debates acerca a liberdade de imprensa. Diferentemente da Inglaterra, França e outros países europeus, as sociedades hispânicas não haviam experimentado durante a Ilustração um transbordamento cultural dos espaços corporativos, ou como considerou Habermas (1962), uma abertura evolutiva do espaço público. Na Nova Espanha, as sociedades secretas, os grupos locais, as disputas provinciais, as facções parlamentares eram as formas de associação que gestaram as ideias de um Estado independente e as imagens de uma nação mexicana. Essa emergência de uma publicidade política intensificou a comunicação dos grupos sociais por meio da escrita. Então, os valores originários da nova sociedade e do novo Estado se refletiram na cultura política escrita.

A produção dos jornais insurgentes durante a independência mexicana fazia parte de uma rede de relações clandestinas que buscava levar os ideais da luta e os debates políticos travados no seio da guerra ao grande público fora da imprensa oficial. A discussão sobre a liberdade de imprensa foi pontual no aumento do número de letrados no movimento insurgente, uma vez que causou um rompimento claro com os decretos oficiais do Vice-Rei e sua relação com as Cortes instaladas em Cádiz.

Bibliografia

CHARTIER, Roger **Cultura escrita, Literatura e História**: conversa de Roger Chartier com Carlos Aguirre Anaya, Jesús Anaya Rosique, Daniel Goldin e Antonio Saborit Porto Alegre, Artmed, 2001.

CRUZ SOTO, Rosalba Las publicaciones periódicas y la formación de una identidad nacional In: **Estudios de Historia Moderna Contemporanea de México** Vol. 20 Doc. 253, 2000.

DARNTON, Robert **O grande massacre dos gatos**: e outros episódios da história cultural francesa São Paulo: Graal, 2011.

GUTIÉRREZ, Natividad O nacionalismo no México: em busca das leitoras da comunidade imaginada In: PAMPLONA, Marco A. e MÄDER, Maria Elisa (org) **Revoluções de independências e nacionalismos nas Américas** - Nova Espanha São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 216.

NEAL, Clarice La libertad de Imprenta en Nueva España 1810-1820 In: BENSON, N. L. **México y las Cortes Españolas 1810-1822**, México, Cámara de Diputados, 1985

SOARES, G. P. . Letramento e mediações culturais em pueblos indígenas do centro sul do México no século XIX. **História Revista** (UFG), v. 15, p. 97-118, 2010.

TEMPLE, William Edward, José Antonio Alzate y Ramírez and the Gazetas de Literatura de México, 1766-1795, tesis de doctorado en Filosofía, Tulane University, 1966, p. 15. In: CRUZ SOTO, Rosalba Las publicaciones periódicas y la formación de una identidad nacional In: **Estudios de Historia Moderna Contemporanea** de México Vol. 20 Doc. 253, 2000.

TESTA, Lilián Álvarez, **Ilustración, educación e independencia**. Las ideas de José Joaquín Fernández de Lizardi, México, Universidad Nacional Autónoma de México, Coordinación de Humanidades, 1994.

VILLICANA, Ernesto Lemoine **Morelos**: su vida revolucionaria a través de sus escritos y de otros testimonios de la época México: UNAM, 1965.